

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE
EDITAL COPPE/PÓS nº 656/2022:

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA
COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3 de 11 de dezembro de 2009), e o Memorando Nº 107/2019 de 3 de junho de 2019 da Pró-Reitoria de Graduação e Pesquisa da UFRJ torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico ("Mestrado") e Doutorado Acadêmico ("Doutorado") da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2023.
- 1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, pelas Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, e demais normas e orientações dos Programas de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- 1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP, e requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da respectiva agência financiadora.
- 1.4. O presente Edital foi aprovado e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 27/09/2022.
- 1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia de Produção e/ou Cursos de Mestrado e Doutorado podem ser obtidas nas páginas do Programa na Internet, por meio do endereço eletrônico: (<http://www.producao.ufrj.br>) ou por meio do e-mail processoseletivo@pep.ufrj.br

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas pelo PEP no ano letivo de 2023 será de 42 (quarenta e duas) para o Curso de Mestrado e 30 (trinta) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas duas Áreas de Concentração do PEP conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Número de vagas ofertadas pelo PEP por Área de Concentração

	Gestão e Inovação	Engenharia de Decisão e Gestão
Período		
	VAGAS MESTRADO	
1º período	18	10
3º período	6	8
	VAGAS DOUTORADO	
1º período	12	8
3º período	4	6

- 2.1.1. Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado e para o Doutorado, no parágrafo 2.1 respectivamente, 20% serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas em cada uma das Áreas de Concentração do PEP e períodos letivos, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.
- 2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 2.3. O Colegiado do PEP poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 2.4. Os possíveis orientadores da área de Gestão e Inovação para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Carla Martins Cipolla, Edison Renato Pereira da Silva, Francisco José de Castro Moura Duarte, Marcus Vinicius de Araújo Fonseca e Tharcísio Cotta Fontainha. Os professores disponíveis para coorientação em 2023 da área de Gestão e Inovação são os seguintes: Domício Proença Júnior e Roberto dos Santos Bartholo Júnior.
- 2.5. Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza, Elton Fernandes, Juan Pablo Cajahuanca Luna, Lino Guimarães Marujo, Luan dos Santos, Marcos Pereira Estellita Lins, Mario Cesar Rodriguez Vidal, Nair Maria Maia de Abreu, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Virgilio Jose Martins Ferreira Filho.
- 2.6. O regime de estudo poderá ser tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime de estudo feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão inscrever-se para os processos seletivos de ingresso aos Cursos de Mestrado do PEP da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2023:
- (a) Portadores de título válido de graduação reconhecido pelo MEC;
 - (b) Graduandos que concluírem, durante o ano de inscrição, curso de graduação reconhecido pelo MEC;
 - (c) Portadores de título de graduação emitido por instituição estrangeira. Nesse caso, a validade desse título deve, para fins exclusivos desse processo seletivo, ser obrigatoriamente homologado pelo colegiado do PEP.
- 3.2. Poderão inscrever-se para os processos seletivos de ingresso aos Cursos de Doutorado do PEP da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2023:
- (a) Portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso reconhecido pela CAPES/MEC.
 - (b) Portadores de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que estejam por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2023, Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC.
 - (c) Portadores de diploma de Mestrado emitido por Instituição estrangeira. Nesse caso, a validade desse título deve, para fins exclusivos desse processo seletivo, ser obrigatoriamente homologado pelo colegiado do PEP.
- 3.3. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela página do PEP na INTERNET. Assim que finalizada a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição.
- 3.4. Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição conforme previsto no parágrafo 3.3 do presente edital, e dentro do prazo de inscrição estabelecido nos cronogramas, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.
- 3.5. O candidato inscrito deverá apresentar quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, conforme o previsto no parágrafo 3.3 do presente Edital, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.
- 3.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição e seleção descritos no presente Edital e seu Anexo e configura o conhecimento e aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os dados não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PEP para trabalhar no processo de inscrição e de seleção, e ficarão armazenados em ambientes seguros designados pelo PEP. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração, terminados os prazos de recurso, ou após um ano. Este mesmo processo irá acontecer também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém, não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Mestrado e no Doutorado do PEP no Ano de 2023.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO E DOUTORADO

No processo de inscrição, o candidato ao Curso de Mestrado e de Doutorado do PEP, deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

- 4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida na página do PEP na Internet.
 - 4.1.1. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.
- 4.2. 01 (uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na página do PEP na Internet.
- 4.3. Cópia, frente e verso, do documento de identificação civil com foto ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.
- 4.4. Currículo Lattes do candidato, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.
- 4.5. O Candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das produções mais significativas.
- 4.6. Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível na página do PEP na Internet.
- 4.7. Cópia de certificado de proficiência na língua inglesa, conforme detalhado no ANEXO a esse edital, ou declaração de ciência de que o certificado de proficiência na língua inglesa será requisito para qualificação de mestrado e doutorado acadêmico, devidamente assinado segundo modelo disponível na página do PEP na Internet.
- 4.8. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico. No documento, devidamente assinado, deverá constar, ainda, a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF.
 - 4.8.1. A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

- 5.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.
- 5.2. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.
- 5.3. O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

- 5.4. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão no segundo semestre letivo de 2023 ou indicando o período da provável conclusão ou colação de grau.
- 5.5. O candidato que se encontrar na condição expressa do parágrafo 5.4 do presente Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso.
- 5.6. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 5.7. Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação; b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado; c) objetivo geral e objetivos específicos; d) revisão preliminar da literatura; e) métodos e técnicas de pesquisa; f) resultados esperados; g) cronograma; h) referências bibliográficas. A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEP deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 6.1. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.
- 6.2. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei.
- 6.3. Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado.
- 6.4. Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação; b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado; c) objetivo geral e objetivos específicos; d) referencial teórico; e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa; f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta; g) cronograma; h) referências bibliográficas. A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.
- 6.5. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.
- 6.6. O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.
- 6.7. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. As etapas do processo seletivo compreendem:
- (a) Inscrição dos Candidatos;
 - (b) Etapa de Avaliação e Seleção;
 - (c) Divulgação dos Resultados da Seleção;
 - (d) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
 - (e) Divulgação dos Resultados da Reconsideração;
 - (f) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP;
 - (g) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
 - (h) Divulgação de Reclassificações;
 - (i) Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga.
- 7.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.
- 7.3. O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto na etapa de avaliação (7.1-b), mas não selecionado (7.1-f).
- 7.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.
 - 7.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.
 - 7.3.3. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.
- 7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.
- 7.5. A seleção dentre os candidatos aptos para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEP no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 7.6. A seleção dentre os candidatos aptos para o Curso de Doutorado será realizada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 7.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação dos candidatos, ampla concorrência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto.
- 8.2. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEP e serão divulgados na página do PEP na Internet.
- 8.3. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.4, conforme o prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Anexo ao presente Edital.
- 8.4. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Anexo ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O candidato considerado apto e não selecionado no processo seletivo poderá solicitar sua reclassificação, por meio de requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.4, e no prazo fixado nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.
- 9.2. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.5 e 7.6, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula.
 - 9.2.1. A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou indígenas será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.
 - 9.2.2. Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
 - 9.2.3. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 9.3. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na página do PEP na internet.
- 9.4. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital.
- 9.5. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, observados a capacidade de

orientação do corpo docente do PEP e o prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2023.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEP cópia do material disponível na Secretaria do PEP.
- 10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.
- 10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.4. A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados na página do PEP na Internet.
- 10.5. Da decisão do Colegiado do PEP caberá Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página no PEP da internet, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ.
- 10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.
- 10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.
- 10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do PEP na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.
- 10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEP e na página do PEP na Internet.

(a) Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6, autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

11.2. O PEP aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2023.

11.3. O PEP aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2023.

11.4. Ao efetuar o ato de matrícula, o candidato aceita que para a realização da defesa de mestrado deverá comprovar realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

12.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

12.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

(a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;

(b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

12.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet.

Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEP, sendo digitalizada e enviada, por meio de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica direcionada ao email processoseletivo@pep.ufrj.br, desde que respeitados os prazos fixados nos cronogramas previsto no Anexo ao presente Edital, e tendo sido o recebimento do e-mail protocolado pela Secretaria do PEP.

- 12.5. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.
- 12.6. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o início do período de matrícula nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2023, o que ocorrer primeiro.
- 12.7. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo do PEP.
- 12.8. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEP, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 27/09/2022



Professor Francisco José de Castro Moura Duarte
Coordenador do Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ